CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO, ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Praça Altamiro de Arêa Leão, nº 10, Centro, Miguel Leão - PI, CEP: 64445-000, CNPJ Nº 06.554.935/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: WEBERTH B. SOUSA, CNPJ: 07.563.176/0001-09, sediado(a) na Av. Visconde Da Parnaíba, N 2475, Sala 03, bairro Jockey Club, cidade Teresina /Pi, CEP: 64001-970.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS E NÃO DURÁVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000 e pelo Dec. Federal nº 10.024/2019, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS E NÃO DURÁVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI, conforme especificações e quantidades constantes na proposta em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023-PMB/PI, de acordo com o disposto

no Art. 22 e parágrafos do Decreto 7.892/2013; Art. 15 da Lei 8.666/9; Art. 11 da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Executar no prazo máximo de cinco dias o objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço dada pela Secretaria competente ou Setor de Compras, no local indicado por eles, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório;

IV – Substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos bens efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por doze meses a partir de sua assinatura, ou prestação total dos itens licitados prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Miguel Leão de 2024 e outros.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 734.279,66 (setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)** conforme proposta de preços apresentada no anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Miguel Leão, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Miguel Leão (PI), 16 de fevereiro de 2024.

_____ _____

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI

_____

CONTRATADO

WEBERTH B. SOUSA, CNPJ: 07.563.176/0001-09

ANEXO I

LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor unitário**	**valor total**
0001	A.A.S 100MG	CPR	19800	0,14	R$ 2.772,000
0002	ACIDO FÓLICO 5MG	CPR	18300	0,14	R$ 2.562,000
0003	ADDERA D3 10.0000	CPR	2000	1,37	R$ 2.740,000
0004	ALBENDAZOL 400MG	CPR	7500	1,2	R$ 9.000,000
0005	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP	FR	1000	5,01	R$ 5.010,000
0006	AMBROXOL 15MG/5ML PED. 100ML	UND	660	24,81	R$ 16.374,600
0007	AMBROXOL 30MG/5ML ADT. 100ML	UND	660	24,81	R$ 16.374,600
0008	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP	FR	660	34,69	R$ 22.895,400
0009	AMOXICILINA 500MG	CPR	16632	1,29	R$ 21.455,280
0010	AMPICILINA 250MG 60ML SUSP	FR	300	15,29	R$ 4.587,000
0011	AMPICILINA 500MG	CPR	4000	1,32	R$ 5.280,000
0012	ANLODIPINO 10MG	CPR	10000	0,2	R$ 2.000,000
0013	ANLODIPINO 5MG	CPR	10000	0,17	R$ 1.700,000
0014	ATENOLOL 25MG	CPR	12500	0,17	R$ 2.125,000
0015	ATENOLOL 50MG	CPR	12500	0,22	R$ 2.750,000
0016	ATROVENTE GTS P/INALAÇÃO	FR	66	7,14	R$ 471,240
0017	AZITROMICINA 500MG	CPR	7500	2,6	R$ 19.500,000
0018	AZITROMICINA 600MG/SUSP	FR	400	52,36	R$ 20.944,000
0019	BEROTEC GOTAS	FR	66	12,32	R$ 813,120
0020	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	CPR	660	1,32	R$ 871,200
0021	BROMOPRIDA GTS	FR	330	6,72	R$ 2.217,600
0022	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	25000	0,14	R$ 3.500,000
0023	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP	VD	300	41,36	R$ 12.408,000
0024	CEFALEXINA 500MG	CPR	5000	1,96	R$ 9.800,000
0025	CETOCONAZOL 200MG	CPR	3000	0,98	R$ 2.940,000
0026	CETOCONAZOL CREME 20MG/G	BNG	300	10,33	R$ 3.099,000
0027	CICLO 21 CPR	CPR	7000	0,76	R$ 5.320,000
0028	CIMETIDINA 200MG	CPR	6600	1,09	R$ 7.194,000
0029	CINARIZINA 25MG	CPR	3300	0,28	R$ 924,000
0030	CINARIZINA 75MG	CPR	3300	0,95	R$ 3.135,000

0031	COMPLEXO B DRG	DRG	3300	0,2	R$ 660,000
0032	COMPLEXO B XPE 100ML	VD	330	11,7	R$ 3.861,000
0033	DEXAMETASONA 0,4MG	CPR	3300	0,56	R$ 1.848,000
0034	DEXAMETASONA 1MG/G CREME TÓPICO	BNG	1000	5,32	R$ 5.320,000
0035	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	CPR	3300	0,22	R$ 726,000
0036	DEXCLOFENIRAMINA XPE. VD.100 ML	VD	990	6,52	R$ 6.454,800
0037	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CPR	3300	0,25	R$ 825,000
0038	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	FR	330	8,18	R$ 2.699,400
0039	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	CPR	6600	0,25	R$ 1.650,000
0040	DIGOXINA 0,25MG	CPR	3300	0,62	R$ 2.046,000
0041	DIMETICONA GTS 75MG/ML 10ML	FR	330	4,73	R$ 1.560,900
0042	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML	FR	1320	2,8	R$ 3.696,000
0043	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPR	9000	0,42	R$ 3.780,000
0044	ENALAPRIL 10MG	CPR	15000	0,14	R$ 2.100,000
0045	ENALAPRIL 20MG	CPR	15000	0,2	R$ 3.000,000
0046	ENALAPRIL 05MG	CPR	3300	0,2	R$ 660,000
0047	FLUCONAZOL 150MG	CPR	5000	1,71	R$ 8.550,000
0048	FUROSEMIDA 40MG	CPR	19800	0,22	R$ 4.356,000
0049	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	52800	0,11	R$ 5.808,000
0050	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	50000	0,11	R$ 5.500,000
0051	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CPR	3300	0,28	R$ 924,000
0052	HIDROXIDO DE ALUMINIO	VD	330	9,16	R$ 3.022,800
0053	HIOSCINA COMPOSTA CPR	CPR	2500	1,23	R$ 3.075,000
0054	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML	VD	200	21,64	R$ 4.328,000
0055	IBUPROFENO 30MG/ML...	VD	330	9,52	R$ 3.141,600
0056	IBUPROFENO 400MG	CPR	3300	0,62	R$ 2.046,000
0057	IBUPROFENO 600MG	CPR	3300	0,73	R$ 2.409,000

0058	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML	VD	330	7,28	R$ 2.402,400
0059	IVERMECTINA 6MG	CPR	2000	7,84	R$ 15.680,000
0060	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/5 + 0,01 G/G	BNG	66	34,55	R$ 2.280,300
0061	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	CPR	3300	0,78	R$ 2.574,000
0062	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	35000	0,25	R$ 8.750,000
0063	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	6600	0,9	R$ 5.940,000
0064	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	FR	1300	4,65	R$ 6.045,000
0065	METFORMINA 500MG	CPR	19800	0,48	R$ 9.504,000
0066	METFORMINA 850MG	CPR	25000	0,62	R$ 15.500,000
0067	METILDOPA, 250 MG	CPR	2000	2,35	R$ 4.700,000
0068	METILDOPA, 500 MG	CPR	2000	3,95	R$ 7.900,000
0069	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GTS	FR	330	4,31	R$ 1.422,300
0070	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP ORAL	FR	500	19,43	R$ 9.715,000
0071	METRONIDAZOL 250MG	CPR	9900	0,59	R$ 5.841,000
0072	METRONIDAZOL 500MG	CPR	6600	0,62	R$ 4.092,000
0073	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL	BNG	660	22,76	R$ 15.021,600
0074	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADOR	BNG	330	30,07	R$ 9.923,100
0075	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	BNG	330	20,89	R$ 6.893,700
0076	NEOMICINA BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 250 UI/G	BNG	1000	6,13	R$ 6.130,000
0077	NIFEDIPINA 10MG	CPR	10000	0,34	R$ 3.400,000
0078	NIFEDIPINA 20 MG	CPR	10000	0,48	R$ 4.800,000
0079	NIMESULIDA 100MG	CPR	3300	0,42	R$ 1.386,000
0080	NISTATINA CREME VAGINAL 60G + APLICADOR	BNG	400	30,07	R$ 12.028,000
0081	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	FR	200	12,82	R$ 2.564,000
0082	OMEPRAZOL 20MG	CPR	2000	0,36	R$ 720,000

0083	PARACETAMOL 200 MG/ML	FR	750	R$ 6,89	R$ 5.167,500
0084	PARACETAMOL 500MG	CPR	7500	R$ 0,31	R$ 2.325,000
0085	PARACETAMOL 750MG	CPR	5000	R$ 0,50	R$ 2.500,000
0086	PREDNISONA 20MG	CPR	5000	R$ 0,64	R$ 3.200,000
0087	PREDNISONA 5MG	CPR	3300	R$ 0,48	R$ 1.584,000
0088	PROPANOLOL 40MG	CPR	10000	R$ 0,14	R$ 1.400,000
0089	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	ENV	1320	R$ 2,13	R$ 2.811,600
0090	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	5000	R$ 4,28	R$ 21.400,000
0091	SINVASTATINA 20MG	CPR	9900	R$ 0,25	R$ 2.475,000
0092	SINVASTATINA 40MG	CPR	5000	R$ 0,56	R$ 2.800,000
0093	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	BNG	30	R$ 103,52	R$ 3.105,600
0094	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG	CPR	4000	R$ 0,78	R$ 3.120,000
0095	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50ML	VD	400	R$ 18,90	R$ 7.560,000
0096	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	12500	R$ 0,11	R$ 1.375,000
0097	SULFATO FERROSO GTS	FR	400	R$ 3,81	R$ 1.524,000
0098	SULFATO FERROSO XPE 100ML	VD	500	R$ 9,58	R$ 4.790,000
0099	VASELINA SÓLIDA POMADA	BNG	66	R$ 25,42	R$ 1.677,720
0100	ZINCO 20MG	CPR	2000	R$ 3,50	R$ 7.000,000
	VALOR TOTAL LOTE 1:				R$ 535.838,360

LOTE II - INJETÁVEIS					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor unitário**	**valor total**
0001	ACIDO ASCORBICO 1G	AMP	250	R$ 7,70	R$ 1.925,000
0002	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML	AMP	150	R$ 14,67	R$ 2.200,500
0003	ADRENALINA 1ML	AMP	100	R$ 3,58	R$ 358,000
0004	AGUA P/INJECAO 10ML	AMP	1500	R$ 1,40	R$ 2.100,000
0005	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	FR	100	R$ 28,17	R$ 2.817,000

0006	BENZ. PENICILINA 600.000U.I CX/50 F/AMP (VP) (S/DILUENTE)	FR	75	R$ 24,14	R$ 1.810,500
0007	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	250	R$ 7,17	R$ 1.792,500
0008	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	AMP	250	R$ 7,67	R$ 1.917,500
0009	BUSCOPAN SIMPLES 20MG	AMP	250	R$ 5,88	R$ 1.470,000
0010	CEFALOTINA 1G	AMP	100	R$ 11,45	R$ 1.145,000
0011	CEFTRIAXONA 1G EV	FR	100	R$ 14,03	R$ 1.403,000
0012	CEFTRIAXONA 1G IM	FR	100	R$ 14,03	R$ 1.403,000
0013	CETOPROFENO 100MG 2ML EV	FR	75	R$ 12,49	R$ 936,750
0014	CETOPROFENO 100MG 2ML IM	AMP	75	R$ 12,49	R$ 936,750
0015	CIMETIDINA 150MG /ML 2ML EV/IM	AMP	200	R$ 6,41	R$ 1.282,000
0016	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	FR	200	R$ 21,84	R$ 4.368,000
0017	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML IM	AMP	200	R$ 7,50	R$ 1.500,000
0018	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML EV/IM	AMP	150	R$ 8,18	R$ 1.227,000
0019	COMPLEXO B 2ML	AMP	300	R$ 8,85	R$ 2.655,000
0020	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMP	300	R$ 7,17	R$ 2.151,000
0021	DIAZEPAM 5MG/ML EV/IM	AMP	300	R$ 2,63	R$ 789,000
0022	DICLOFENACO DE SÓDICO 75MG/3ML	AMP	500	R$ 2,80	R$ 1.400,000
0023	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML	AMP	500	R$ 2,80	R$ 1.400,000
0024	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	AMP	500	R$ 5,04	R$ 2.520,000
0025	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AMP	150	R$ 8,85	R$ 1.327,500
0026	FENOBARBITAL 100MG INJ	AMP	150	R$ 6,94	R$ 1.041,000
0027	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	400	R$ 6,83	R$ 2.732,000

0028	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	1000	R$ 1,85	R$ 1.850,000
0029	HALOPERIDOL 5MG 1ML INJ	AMP	200	R$ 5,60	R$ 1.120,000
0030	HEPARINA 5000UI 0,25ML	AMP	200	R$ 23,07	R$ 4.614,000
0031	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	100	R$ 20,83	R$ 2.083,000
0032	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	AMP	300	R$ 13,33	R$ 3.999,000
0033	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	AMP	300	R$ 16,80	R$ 5.040,000
0034	LACTADO DE BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	50	R$ 12,32	R$ 616,000
0035	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	300	R$ 2,52	R$ 756,000
0036	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	AMP	150	R$ 39,54	R$ 5.931,000
0037	RANITIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	400	R$ 4,45	R$ 1.780,000
0038	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	UND	30	R$ 39,37	R$ 1.181,100
0039	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	FR	60	R$ 38,92	R$ 2.335,200
0040	SOLUÇÃO RINGER SEM LACTATO 500ML	FR	60	R$ 38,92	R$ 2.335,200
0041	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	FR	1200	R$ 11,48	R$ 13.776,000
0042	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	FR	700	R$ 29,12	R$ 20.384,000
0043	SORO FISIÓLOGICO 500ML	FR	500	R$ 38,92	R$ 19.460,000
0044	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	240	R$ 23,27	R$ 5.584,800
0045	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	AMP	100	R$ 7,00	R$ 700,000
0046	TENOXICAM 20MG EV/IM	FR	100	R$ 32,82	R$ 3.282,000
0047	VITAMINA K 10 MG 1 ML	AMP	200	R$ 7,73	R$ 1.546,000
	VALOR TOTAL LOTE 2:				R$ 144.981,300

LOTE III - PSICOTRÓPICOS

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	valor total
0001	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	9900	0,28	R$ 2.772,000
0002	ALPRAZOLAM 1MG	CPR	3300	0,39	R$ 1.287,000
0003	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	3300	0,28	R$ 924,000
0004	BROMAZEPAM 6MG	CPR	3300	0,42	R$ 1.386,000
0005	BROMAZEPAM 3MG	CPR	3300	0,36	R$ 1.188,000
0006	CARBAMAZEPINA 2% 100ML SUSP. ORAL	FR	132	28,36	R$ 3.743,520
0007	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	6600	0,62	R$ 4.092,000
0008	CLONAZEPAN 2MG	CPR	3300	0,17	R$ 561,000
0009	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CPR	3300	0,53	R$ 1.749,000
0010	DIAZEPAM 5MG	CPR	3300	0,2	R$ 660,000
0011	DIAZEPAN 10MG	CPR	3300	0,2	R$ 660,000
0012	FENOBARBITAL 100MG	CPR	9900	0,64	R$ 6.336,000
0013	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FR	132	14,62	R$ 1.929,840
0014	HALOPERIDOL 1MG	CPR	3300	0,5	R$ 1.650,000
0015	HALOPERIDOL 5MG	CPR	3300	0,64	R$ 2.112,000
0016	RISPERIDONA 1MG	CPR	3300	0,36	R$ 1.188,000
0017	RISPERIDONA 2MG	CPR	3300	0,45	R$ 1.485,000
0018	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	CPR	3300	0,76	R$ 2.508,000
0019	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	3300	1,48	R$ 4.884,000
0020	CLONAZEPAN 0,5MG	CPR	3300	0,28	R$ 924,000
0021	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GTS	FR	132	8,6	R$ 1.135,200
0022	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CPR	3300	0,34	R$ 1.122,000
0023	HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML	FR	132	13,94	R$ 1.840,080
0024	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CPR	1320	0,42	R$ 554,400
0025	MIDAZOLAM SOL. ORAL 2MG/ML	FR	132	32,48	R$ 4.287,360
0026	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CPR	1320	1,88	R$ 2.481,600
	VALOR TOTAL LOTE 3:				R$ 53.460,000